



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO

## TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.914/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026.**

**A U T O R I Z O** em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, no que concerne a realização de estudos e levantamento de valores que, eventualmente, o Município de Paranapanema possa receber como forma de restituição tributária, bem como para ingresso de ação judicial visando declarar ao município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores, enquanto tramitar o processo judicial em auxílio ao município de Paranapanema.

**Favorecido:** ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**CPNJ Nº** 23.981.108/0001-08

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Fundamento Legal:** art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2026.

**Determino**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Estância Turística de Paranapanema, 05 de fevereiro de 2026.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**PARANAPANEMA**

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 | Bairro: Centro | CEP: 18720-000  
PABX: (14) 3713-9200 | [www.paranapanema.sp.gov.br](http://www.paranapanema.sp.gov.br)  
E-mail: [administracao@paranapanema.sp.gov.br](mailto:administracao@paranapanema.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/8273-646E-36F6-220B> e informe o código 8273-646E-36F6-220B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8273-646E-36F6-220B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO HESSEL FANGANIELLO (CPF 352.XXX.XXX-79) em 05/02/2026 11:06:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/8273-646E-36F6-220B>